



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camara@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART.75, INCISO II, §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 - PROCESSO Nº 07/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01, de 05/01/2026 e Portarias n.º 15 e 16, ambos do dia 22/08/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que encontra-se em aberto, processo, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Seguro do Veículo Corolla, marca Toyota, da Câmara Municipal de Recreio/MG, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme requisição administrativa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Seguro do Veículo COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX 5p. Automático, marca Toyota, ano marca 2024/2025, da Câmara Municipal de Recreio/MG, Seguro Total 100% da Tabela FIPE, sendo NO MÍNIMO: <ul style="list-style-type: none">• Franquia no máximo R\$3.000,00• Danos Materiais mínimo R\$200.000,00• Danos Corporais mínimo R\$200.000,00• APP c/ DMH-IS mínimo R\$20.000,00• DMO 1R-IS mínimo R\$20.000,00• Carro reserva no mínimo 7 dias• Reboque e transporte de passageiros no máximo 1.200 km de distância do Município de Recreio/MG.	SERVIÇO	12 MESES

VALOR TOTAL GLOBAL DE ATÉ R\$3.894,97 (Três mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos)

1.1 JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a contratação de um seguro de carro pela Câmara Municipal de Recreio/MG envolve vários fatores relacionados à gestão responsável de recursos públicos, segurança, e garantia da continuidade das atividades legislativas. Abaixo estão algumas razões comuns para a necessidade de um seguro para o veículo da Câmara:

1. Proteção do Patrimônio Público:

- Um seguro de carro é essencial para proteger o patrimônio público representado pelo veículo da Câmara Municipal de Recreio/MG. Em caso de acidentes, roubos ou danos, o seguro cobre os custos



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camara@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



de reparo ou substituição, evitando prejuízos financeiros ao órgão público.

2. Responsabilidade Financeira:

- A contratação de um seguro automotivo proporciona uma camada adicional de segurança financeira para a Câmara. Isso reduz o impacto financeiro imprevisto relacionado a eventos danosos, ajudando a manter o equilíbrio orçamentário.

3. Continuidade Operacional:

- Ter veículo segurado assegura a continuidade operacional da Câmara. Em caso de acidentes ou incidentes que impeçam o uso normal dos veículos, o seguro pode proporcionar soluções rápidas para manter as atividades legislativas dos representantes do povo, em andamento.

4. Proteção contra Riscos Diversos:

- O seguro automotivo pode cobrir uma variedade de riscos, incluindo colisões, roubo, incêndios e danos causados por eventos naturais. Essa cobertura abrangente protege ao veículo da Câmara em diversas situações.

5. Conformidade com Normas e Regulamentações:

- Em muitas jurisdições, a contratação de seguro automotivo para veículos públicos, como o da Câmara Municipal, pode ser obrigatória. Garantir a conformidade com as normas e regulamentações é uma prática essencial para evitar problemas legais.

6. Proteção dos Servidores e Terceiros:

- Além da proteção do veículo, o seguro pode incluir coberturas para lesões pessoais, garantindo a proteção dos servidores da Câmara e de terceiros envolvidos em acidentes relacionados ao veículo institucional.

7. Imagem Institucional:

- A contratação de um seguro demonstra responsabilidade e cuidado na gestão dos recursos públicos. Isso contribui para uma imagem institucional positiva, mostrando comprometimento com a segurança e o bem-estar tanto dos servidores quanto da comunidade.

Ao justificar a contratação de um seguro para o veículo da Câmara Municipal de Recreio/MG, é importante destacar como essa medida contribui para a preservação do patrimônio público, a continuidade das operações e o cumprimento das obrigações legais, demonstrando zelo e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, representando bem a população Recreense.

A solicitação está amparada pela Lei Federal nº14.133/2021.

A intenção pela opção de contratação desta modalidade, ocorreu pelo enquadramento legal do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camara@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



1.3. OPTA, a Administração, avaliados os aspectos / fatos que norteiam o caso em tela, considerando ser uma contratação esporádica e de baixo custo, resta evidente que a contratação direta é a via adequada e efetiva para dar agilidade e eficiência ao processo.

1.4. Entretanto, a presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o prazo disposto no §3º do art.75, da Lei Federal nº14.133/2021.

1.5. O pagamento será realizado à vista, em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.6. As despesas de correntes da presente contratação correrão por conta da Secretaria desta Casa, conforme dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

1.7. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Leopoldina/MG.

1.8. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº14.133/2021;
- c) Lei Federal nº4.320/1964;
- d) Lei Complementar Federal nº101/2000;

1.9. O objeto pretendido, ora processados e caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art.75, inciso II, §3º da Lei Federal nº14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

1.10. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação no site <https://www.recreio.mg.leg.br> pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

1.11. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 – Habilitação Jurídica:

2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou, ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores; e ou, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camara@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



2.1.2 - Cédula de identidade (ou outro documento com foto) e CPF dos sócios;

2.1.3 - Declaração Conjunta (anexo I);

2.2 - DOCUMENTOS para Qualificação Econômico - Financeira:

2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;

2.3- DOCUMENTOS para Regularidade Fiscal/Trabalhista:

2.3.1- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

2.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

2.3.3 - Certificado de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com os entes Federados, sendo elas:

2.3.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

2.3.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; e,

2.3.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio/sede da licitante.

2.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

2.3.6 - Certidão junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) sanções que restrinjam o direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública; (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

2.3.7 - Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), nos termos da Lei nº 8.429/92. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

2.3.8 – Certidão APF – Consolidada TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos / CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade / Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

2.4- DOCUMENTOS para Qualificação Técnica:

2.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de pelo 01 (um) Atestado



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camara@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado (com identificação legível do responsável que assinou e cargo). Que comprove aptidão para a prestação dos serviços, devendo estes serem ao menos semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa.

2.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente, sendo assegurado a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação dos documentos em original ou em cópia autenticada, no setor de Licitações da Câmara de Recreio/MG.

2.5.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou entregá-los pessoalmente na sede desta Câmara, após solicitação, sob pena de inabilitação.

2.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando for solicitado.

2.8. O fornecedor provisoriamente vencedor, que estiver concorrendo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

2.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

2.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Após a ratificação da dispensa, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Augusta Câmara, para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

3.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camara@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta e necessidade da Administração, conforme legislação vigente.

4 – DAS SANÇÕES

4.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances bem como praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

4.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camara@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

4.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

4.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

4.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

4.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

4.12. Sempre será assegurado aos licitantes o contraditório em ampla defesa, conforme legislação vigente.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento será divulgado e publicado no site <https://www.recreio.mg.leg.br>

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) no caso da alínea anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camara@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – DECLARAÇÃO CONJUNTA

6. Manifestação de interesse, orçamento (proposta de preços detalhada com as especificações do objeto) e documentação acima devem ser enviadas para o Setor de Licitações da Câmara ou através do e-mail: licitacao@recreio.mg.leg.br - impreterivelmente até as 23:59h do dia 06/03/2026 ou entregue no setor de Licitações da Câmara, em dois envelopes separados proposta e documentos de habilitação, devidamente identificados no lado de fora, com razão social, CNPJ, nº processo e dispensa de licitação, até as 18h do dia 06/03/2026. Abertura dos envelopes e análise será no dia 09/03/2026 às 15:00h.

Câmara Municipal de Recreio/MG, aos 02 de MARÇO de 2026.

PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

Presidente Biênio 2025/2026

Publicado a partir do dia 03/03/2026, no site oficial da Câmara Municipal de Recreio/MG, (<https://www.recreio.mg.leg.br/>)

Danielle Arruda de Souza Lima Rosa
Agente de Contratação



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camara@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



COLOCAR TIMBRE DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:

ANEXO I

ANEXO I – DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

À
CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO/MG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

1 - DECLARA, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2- DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3- DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs.: () Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição;

4- DECLARA, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer produtos e serviços de qualidade, sob as penas da Lei;

5- DECLARA, para os devidos fins licitatórios que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos na legislação municipal e não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camara@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



6- DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei;

6.1 - Para fins do disposto no do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014. Esta declaração deverá ser preenchida pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? () SIM () NÃO

7- DECLARA o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8- DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas;

9- DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.

10- DECLARA, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a referida licitação;

11- DECLARA, que estamos aptos a fornecer todos os equipamentos e/ou infraestrutura necessária para atender as condições do edital;

12- DECLARA, para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento a referida licitação, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias à sua legalidade;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos na referida licitação;

13- DECLARA, para os devidos fins, que possui equipe necessária para organização inicial, gestão das equipes, em um trabalho de coordenação de modo a garantir a fiel execução do objeto do contrato.



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camara@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



14- DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar da referida licitação, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar na referida licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar na referida licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar na referida licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão público, antes da abertura oficial das propostas; e,

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

15- DECLARA, para os devidos fins legais, que os contatos oficiais da empresa para qualquer tipo notificação e/ou aviso necessários referente nesta referida licitação será:

Email: _____

Telefone e Whatsapp oficial da empresa: (DD) _____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA / ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de Seguro Veicular – Câmara Municipal de Recreio/MG

1. Identificação da Demanda

A presente contratação visa à prestação de serviços de seguro automotivo para o veículo oficial da Câmara Municipal de Recreio/MG, modelo Corolla Sedan XEi 2.0 16V Flex 5p Automático, marca Toyota, ano/modelo 2024/2025.

O seguro deverá ser do tipo Seguro Total, com cobertura de 100% da Tabela FIPE, garantindo proteção patrimonial e cobertura de riscos inerentes à utilização do veículo em atividades institucionais.

2. Justificativa da Contratação

O veículo integra a frota oficial da Câmara Municipal e é utilizado para:

- Deslocamentos institucionais;
- Representação oficial;
- Transporte de servidores e agentes públicos;
- Atividades administrativas e legislativas.

A contratação do seguro é medida necessária para:

- Proteger o patrimônio público contra perdas e danos;
- Garantir segurança aos ocupantes;
- Mitigar riscos financeiros decorrentes de sinistros;
- Assegurar continuidade dos serviços públicos.

A ausência de seguro expõe a Administração a riscos patrimoniais e financeiros incompatíveis com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da Solução Como um Todo

A solução consiste na contratação de empresa seguradora devidamente autorizada pela SUSEP para emissão de apólice de seguro automotivo com cobertura total, contemplando:

- Cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto;
- Cobertura contra danos materiais e corporais a terceiros;
- Cobertura de acidentes pessoais por passageiro;
- Assistência 24 horas;
- Carro reserva;
- Serviço de reboque e transporte de passageiros.



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camara@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



A apólice deverá ter vigência mínima de 12 (doze) meses.

4. Detalhamento do Escopo dos Serviços

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

4.1 Cobertura Básica Obrigatória

a) Seguro Total com indenização de 100% (cem por cento) do valor do veículo conforme Tabela FIPE vigente à época do sinistro;

b) Cobertura para:

- Colisão;
- Capotagem;
- Incêndio;
- Roubo e furto;
- Danos causados por fenômenos da natureza;
- Perda total ou parcial.

4.2 Coberturas Mínimas Exigidas

A apólice deverá conter, no mínimo:

- Franquia máxima: R\$ 3.000,00
- Danos Materiais (DM) a terceiros: mínimo de R\$ 200.000,00
- Danos Corporais (DC) a terceiros: mínimo de R\$ 200.000,00
- APP com DMH-IS (Despesas Médico-Hospitalares por ocupante): mínimo de R\$ 20.000,00
- DMO 1R-IS (Morte ou Invalidez por ocupante): mínimo de R\$ 20.000,00
- Carro reserva: mínimo de 7 (sete) dias consecutivos
- Reboque/guincho: cobertura com raio de atendimento mínimo de até 1.200 km a partir do Município de Recreio/MG
- Transporte de passageiros em caso de pane ou sinistro.

4.3 Assistência 24 Horas

A contratada deverá disponibilizar:

- Central de atendimento 24 horas;
- Atendimento em todo o território nacional;
- Serviços de guincho;
- Chaveiro;
- Troca de pneus;
- Auxílio pane seca;
- Socorro mecânico emergencial.



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camara@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



4.4 Obrigações da Contratada

A empresa será responsável por:

- Emissão da apólice e endossos;
- Atendimento e regulação de sinistros;
- Pagamento das indenizações dentro dos prazos legais;
- Fornecimento de todos os serviços contratados sem custos adicionais ocultos.

Deverá ainda arcar com:

- Todos os tributos;
- Encargos fiscais, sociais e trabalhistas;
- Despesas administrativas;
- Custos operacionais;
- Equipamentos e mão de obra necessários à execução do contrato.

4.5 Vigência

A apólice deverá ter vigência mínima de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

5 Resultados Pretendidos

- Proteção integral do patrimônio público;
- Redução de riscos financeiros;
- Segurança aos ocupantes do veículo;
- Garantia de continuidade das atividades institucionais.

6. Viabilidade da Contratação

Considerando:

- A necessidade institucional;
- O risco patrimonial envolvido;
- A razoabilidade dos custos de mercado;

Conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

Câmara Municipal de Recreio/MG, aos 02 de MARÇO de 2026.

PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Presidente Biênio 2025/2026



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camara@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XXIII c/c arts. 18 e 72 da Lei nº 14.133/2021)
Dispensa de Licitação – Art. 75, II – Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Total de veículo oficial, modelo Corolla Sedan XEi 2.0 16V Flex 5p Automático, marca Toyota, ano/modelo 2024/2025, pertencente à Câmara Municipal de Recreio/MG, com cobertura de 100% da Tabela FIPE, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação situar-se dentro do limite legal para contratação direta de serviços comuns.

O processo observará ainda:

- Art. 18 (fase preparatória);
- Art. 72 (formalização da contratação direta);
- Art. 117 (fiscalização contratual);
- Normas e orientações do TCE/MG quanto à formalização de processos de dispensa.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O veículo integra a frota oficial do Legislativo Municipal, sendo utilizado em atividades institucionais e administrativas.

A contratação do seguro visa:

- Proteção do patrimônio público;
- Redução de riscos financeiros decorrentes de sinistros;
- Segurança dos ocupantes;
- Continuidade dos serviços públicos.

A contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao princípio da eficiência e da economicidade.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS (ESCOPO)

4.1 Cobertura Básica

Seguro Total com indenização correspondente a 100% do valor da Tabela FIPE vigente à época do sinistro, abrangendo:



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camara@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



- Colisão;
- Capotagem;
- Incêndio;
- Roubo e furto;
- Danos da natureza;
- Perda total ou parcial.

4.2 Coberturas Mínimas Obrigatórias

A apólice deverá conter, no mínimo:

- Franquia máxima: R\$ 3.000,00
- Danos Materiais a Terceiros (DM): mínimo R\$ 200.000,00
- Danos Corporais a Terceiros (DC): mínimo R\$ 200.000,00
- APP com DMH-IS: mínimo R\$ 20.000,00
- DMO 1R-IS (morte/invalidez): mínimo R\$ 20.000,00
- Carro reserva: mínimo 7 dias
- Reboque/Guincho: até 1.200 km a partir do Município de Recreio/MG
- Transporte de passageiros em caso de sinistro ou pane.

4.3 Assistência 24h

- Atendimento nacional 24h;
- Socorro mecânico;
- Chaveiro;
- Pane seca;
- Troca de pneus;
- Reboque.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, contados da emissão.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada será responsável por:

- Emissão da apólice;
- Atendimento e regulação de sinistros;
- Pagamento de indenizações;
- Todos os custos operacionais.

Deverá arcar com:

- Tributos;
- Encargos fiscais, sociais e trabalhistas;
- Despesas administrativas;
- Equipamentos e mão de obra necessários.



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camara@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (PADRÃO TCE/MG)

O critério de julgamento será: MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa será realizada mediante pesquisa de mercado com, no mínimo, três cotações válidas, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO (PADRÃO TCE/MG)

9.1 Medição

A medição ocorrerá:

- Pela comprovação da emissão da apólice válida;
- Conferência das coberturas contratadas;
- Verificação da vigência.

9.2 Pagamento

O pagamento será realizado:

- Em parcela única anual ou conforme condições da apólice;
- Mediante apresentação de nota fiscal/fatura;
- Após atesto do fiscal do contrato;
- No prazo máximo de até 30 dias.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado fiscal do contrato, responsável por:

- Acompanhar a execução;
- Verificar vigência e coberturas;
- Registrar ocorrências;
- Comunicar irregularidades.

MAPA DE RISCOS

(Art. 22 da Lei nº 14.133/2021)

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva	Responsável
Apólice emitida com cobertura inferior	Baixa	Alto	Conferência técnica prévia da proposta	Setor Administrativo
Atraso na emissão da apólice	Média	Médio	Estabelecer prazo máximo em contrato	Contratada



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camara@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva	Responsável
Negativa indevida de sinistro	Baixa	Alto	Previsão contratual clara e fiscalização ativa	Fiscal do Contrato
Descumprimento da assistência 24h	Baixa	Médio	Registro formal de ocorrências e aplicação de penalidades	Administração

Conclusão: Os riscos identificados são administráveis e não comprometem a viabilidade da contratação.

Câmara Municipal de Recreio/MG, aos 02 de MARÇO de 2026.

PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Presidente Biênio 2025/2026